



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Sul, S/N  
Centro

##### Telefone



77 3474-1130

##### Horário



Segunda à Sexta, das  
08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

## PORTARIAS

- PORTARIA N.º 006 DE 02 DE AGOSTO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA SR.ª "MARIA NILZA CABRAL SÁTELES"
- PORTARIA N.º 007 DE 02 DE AGOSTO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA SR.ª "SEBASTIANA OLIVEIRA MENDES"
- PORTARIA N.º 098/2022 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) " MARIA ISIS SANTOS GONCALVES"
- PORTARIA N.º 099/2022 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) " ELIETE DO NASCIMENTO CAMPOS" A
- PORTARIA N.º 100/2022 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) " IVANEIDE MOREIRA DE ARUJO"
- PORTARIA N.º 101/2022 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) " SIRLENE VIANA DOS SANTOS"
- PORTARIA N.º 102/2022 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) " NEILTON DOS SANTOS ANTUNES"
- PORTARIA N.º 103/2022 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) " JENEZETE PIRES DE CARVALHO"
- PORTARIA N.º 104/2022 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) " VALDELICE SANTOS DA SILVA"
- PORTARIA N.º 105/2022 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) " NOEMIA COIMBRA CRUZ"
- PORTARIA N.º 106/2022 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) " ZENILDA CASSIANO DA COSTA"
- PORTARIA N.º 107/2022 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) " ANTONIO CARLOS DA ROCHA"
- PORTARIA N.º 108/2022 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) " EDILEUZA NASCIMENTO EVANGELISTA DAMASCENO"
- PORTARIA N.º 109/2022 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) " VALDENICE BARBOSA DOS SANTOS"
- PORTARIA N.º 110/2022 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) " IVANILDA JESUS NUNES"
- PORTARIA N.º 111/2022 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) " SANDRA MARIA DOS REIS MENEZES"
- PORTARIA N.º 112/2022 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) " VALQUERES RODRIGUES DE SOUZA"
- PORTARIA N.º 113/2022 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) " ELI MARTA BARBOSA DE SOUZA"
- PORTARIA N.º 114/2022 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) " CARLA TAINARA PEREIRA DE OLIVEIRA"



- PORTARIA N.º 115/2022 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO (A) SERVIDOR (A) " IZABEL DOS SANTOS BONFIM"
- PORTARIA N.º 008 DE 02 DE AGOSTO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA SR.ª "MARIA RENILDE MOURA DOS SANTOS"
- PORTARIA N.º 009 DE 02 DE AGOSTO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SERVIDOR SR.º "LUIZ PACIFICO DE OLIVEIRA"
- PORTARIA N.º 010 DE 02 DE AGOSTO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SERVIDOR SR.º "SANDRO PAZ DE OLIVEIRA"

## LICITAÇÕES

---

### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE047-2022
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-2022
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049-2022

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 046-2022
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 049-2022
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-2022

## CONTRATOS

---

### ADITIVO DE CONTRATO

---

- TERMO ADITIVO 010-2022 - CMS CHAVES
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306-2022 - ALESSANDRA PEREIRA SANTANA





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

**PORTARIA N.º 006 de 02 de AGOSTO de 2022.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da servidora Sr.ª “MARIA NILZA CABRAL SÁTELES”.*

**O Sr., DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a partir do dia 01/08/2022, a servidora Sr.ª **Maria Nilza Cabral Sáteles**, portador da cédula de identidade RG n.º 04.504.723.53, inscrito no CPF sob o n.º 474.794.695-00, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ante o exposto, e em conformidade com o art. 14, § 6º da Lei Municipal no. 221/2007, c/c o Art. 40, § 1º, I da CF (redação dada pela EC nº. 41) e Art. 15 da Lei Complementar Municipal n.º 517/2022, emito parecer FAVORÁVEL à concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, sendo assim, os proventos calculados nos termos do Art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004, ou seja, média aritmética e proporcionais ao tempo de contribuição, uma vez que a segurada foi admitida como efetiva posterior a 31/12/2003 no cargo ocupado. O reajuste dos proventos ocorrerá na forma do § 8º do art. 40 da CF (redação dada pela EC nº. 41 – Sem paridade). Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2022.03.21750P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
<b>Salário de Contribuição</b>	<b>R\$ 1.393,80</b>
<b>Proporcionalidade (1.265,19/10950) *3056 = 353,10</b>	<b>R\$ 353,10</b>
<b>Majoração (Art.201, §2º da CF)</b>	<b>R\$ 858,90</b>
<b>Proventos Apurados</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 02 DE AGOSTO de 2022.

**Darlei da Silva Gonçalves**  
Diretor Executivo do IMUP  
Dec. 37/2021





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 007 de 02 de AGOSTO de 2022.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da servidora Sr.ª “SEBASTIANA OLIVEIRA MENDES”.*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a partir do dia 01/08/2022, a servidora Sr.ª **Sebastiana Oliveira Mendes**, portador da cédula de identidade RG n.º08.454.539-98, inscrito no CPF sob o n.º 967.626.915-87, efetivo no cargo de PROFESSORA, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com o art. 14, § 6º da Lei Municipal no. 221/2007, c/c o Art. 6-A da Emenda Constitucional no. 41 (redação dada pela EC no. 70) e Art. 15 da Lei Complementar Municipal n. 517/2022, emito parecer FAVORÁVEL à concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, sendo assim, os proventos calculados nos termos do Art. 6-A, da Emenda Constitucional no. 41, ou seja, com base na última remuneração do cargo efetivo e proporcionais ao tempo de contribuição, uma vez que a segurada foi admitida como efetiva anterior a 31/12/2003. O reajuste dos proventos ocorrerá na forma do parágrafo único do art. 6-A da EC nº. 41 (redação acrescida pela EC no. 70 – paridade e proporcionalidade). Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2022.03.21746P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 8.805,11
Proporcionalidade (8.805,11/10950) *7651=6.152,32	R\$ 6.152,32
Majoração (Art.201, §2º da CF)	R\$ 0,00
Proventos Apurados	R\$ 6.152,32

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 02 DE AGOSTO de 2022.

**Darlei da Silva Gonçalves**  
Diretor Executivo do IMUP  
Dec. 37/2021

1 (77) 3620-1631  imupserradoramalho@gmail.com  www.lmupsr.com.br  
 Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 098/2022**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “**MARIA ISIS SANTOS GONCALVES**”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **MARIA ISIS SANTOS GONCALVES**, efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** com vencimentos integrais, a partir de **02/08/2022** e término em **02/12/2022**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **140/2022**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 03/08/2022.

***Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis**  
Diretora da Divisão de Recursos Humanos  
Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.  
E-mail: pmserrarh@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 099/2022**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “ ELIETE DO NASCIMENTO CAMPOS”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **ELIETE DO NASCIMENTO CAMPOS**, efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA (DIRETORA)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** com vencimentos integrais, a partir de **02/08/2022** e término em **22/11/2022**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º. **142/2022**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 03/08/2022.

***Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis***  
*Diretora da Divisão de Recursos Humanos*  
*Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.*  
*E-mail: pmserrah@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 100/2022**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “IVANEIDE MOREIRA DE ARUJO”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **IVANEIDE MOREIRA DE ARUJO**, efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** com vencimentos integrais, a partir de **02/08/2022** e término em **02/02/2023**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **139/2022**.

**Art.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 03/08/2022.

***Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis**  
Diretora da Divisão de Recursos Humanos  
Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.  
E-mail: pmserrah@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 101/2022**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “SIRLENE VIANA DOS SANTOS”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **SIRLENE VIANA DOS SANTOS**, efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** com vencimentos íntegrais, a partir de **01/08/2022** e término em **01/10/2022**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **160/2022**.

**Art.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 03/08/2022.

***Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis**  
Diretora da Divisão de Recursos Humanos  
Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.  
E-mail: pmserrah@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 102/2022**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “ NEILTON DOS SANTOS ANTUNES”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **NEILTON DOS SANTOS ANTUNES**, efetivo (a) no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** com vencimentos integrais, a partir de **17/08/2022** e término em **17/04/2023**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º. **150/2022**.

**Art.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 03/08/2022.

***Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis***  
*Diretora da Divisão de Recursos Humanos*  
*Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.*  
*E-mail: pmserrarh@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 103/2022**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “ JENEZETE PIRES DE CARVALHO”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **JENEZETE PIRES DE CARVALHO**, efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** com vencimentos integrais, a partir de **22/08/2022** e término em **22/02/2023**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **158/2022**.

**Art.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 03/08/2022.

***Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis**  
Diretora da Divisão de Recursos Humanos  
Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.  
E-mail: pmserrah@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 104/2022**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “ VALDELICE SANTOS DA SILVA”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **VALDELICE SANTOS DA SILVA**, efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** com vencimentos integrais, a partir de **14/08/2022** e término em **14/02/2023**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **147/2022**.

**Art.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 03/08/2022.

***Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis**  
Diretora da Divisão de Recursos Humanos  
Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.  
E-mail: pmserrah@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 105/2022**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “ NOEMIA COIMBRA CRUZ”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **NOEMIA COIMBRA CRUZ**, efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** com vencimentos integrais, a partir de **23/08/2022** e término em **23/10/2022**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **157/2022**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 03/08/2022.

***Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis***  
*Diretora da Divisão de Recursos Humanos*  
*Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.*  
*E-mail: pmserrarh@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 106/2022**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “ZENILDA CASSIANO DA COSTA”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **ZENILDA CASSIANO DA COSTA**, efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** com vencimentos integrais, a partir de **23/08/2022** e término em **23/09/2022**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **143/2022**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 03/08/2022.

***Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis***  
*Diretora da Divisão de Recursos Humanos*  
*Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.*  
*E-mail: pmserrah@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 107/2022**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “ ANTONIO CARLOS DA ROCHA”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **ANTONIO CARLOS DA ROCHA**, efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** com vencimentos integrais, a partir de **22/08/2022** e término em **30/08/2022**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **155/2022**.

**Art.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 03/08/2022.

***Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis**  
Diretora da Divisão de Recursos Humanos  
Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.  
E-mail: pmserrah@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 108/2022**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “ EDILEUZA NASCIMENTO EVANGELISTA DAMASCENO”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **EDILEUZA NASCIMENTO EVANGELISTA DAMASCENO**, efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** com vencimentos integrais, a partir de **22/08/2022** e término em **22/02/2023**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º. **141/2022**.

**Art.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 03/08/2022.

***Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis***  
*Diretora da Divisão de Recursos Humanos*  
*Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.*  
*E-mail: pmserrarh@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 109/2022**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “ VALDENICE BARBOSA DOS SANTOS”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **VALDENICE BARBOSA DOS SANTOS**, efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com vencimentos integrais, a partir de **23/08/2022** e término em **23/10/2022**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º. **154/2022**.

**Art.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 03/08/2022.

***Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis***  
*Diretora da Divisão de Recursos Humanos*  
*Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.*  
*E-mail: pmserrarh@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 110/2022**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “IVANILDA JESUS NUNES”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **IVANILDA JESUS NUNES**, efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** com vencimentos integrais, a partir de **23/08/2022** e término em **23/09/2022**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **146/2022**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 03/08/2022.

***Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis**  
Diretora da Divisão de Recursos Humanos  
Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.  
E-mail: pmserrarh@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 111/2022**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “SANDRA MARIA DOS REIS MENEZES”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **SANDRA MARIA DOS REIS MENEZES**, efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** com vencimentos integrais, a partir de **28/08/2022** e término em **28/10/2022**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **153/2022**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 03/08/2022.

***Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis**  
Diretora da Divisão de Recursos Humanos  
Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.  
E-mail: pmserrarh@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 112/2022**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “ VALQUERES RODRIGUES DE SOUZA”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **VALQUERES RODRIGUES DE SOUZA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** com vencimentos integrais, a partir de **17/08/2022** e término em **17/09/2022**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º. **151/2022**.

**Art.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 03/08/2022.

***Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis**  
Diretora da Divisão de Recursos Humanos  
Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.  
E-mail: pmserrah@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 113/2022**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “ ELI MARTA BARBOSA DE SOUZA”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **ELI MARTA BARBOSA DE SOUZA**, efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** com vencimentos integrais, a partir de **23/08/2022** e término em **23/11/2022**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **144/2022**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 03/08/2022.

***Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis***  
*Diretora da Divisão de Recursos Humanos*  
*Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.*  
*E-mail: pmserrarh@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 114/2022**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “ CARLA TAINARA PEREIRA DE OLIVEIRA”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **CARLA TAINARA PEREIRA DE OLIVEIRA**, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** com vencimentos integrais, a partir de **23/08/2022** e término em **23/02/2023**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º **152/2022**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 03/08/2022.

*Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis  
Diretora da Divisão de Recursos Humanos  
Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.  
E-mail: pmserrah@outlook.com*





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho Departamento de Recursos Humanos  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**PORTARIAN.º 115/2022**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor (a) “IZABEL DOS SANTOS BONFIM”*

A Sra. Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.9,§2º e §3º, da emenda Constitucional 103, de 13 de novembro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **IZABEL DOS SANTOS BONFIM**, efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** com vencimentos integrais, a partir de **02/08/2022** e término em **02/12/2022**, conforme Ficha de Acompanhamento e Laudo Médico, n.º. **148/2022**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 03/08/2022.

***Claudia Cristina Antunes Ribeiro Reis**  
Diretora da Divisão de Recursos Humanos  
Decreto nº 013, de 01/01/2021.*

*Rua Acre, s/n Centro - Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000 PABX – (77) 3620-1198.  
E-mail: pmserrarh@outlook.com*





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

**PORTARIA N.º 008 de 02 de AGOSTO de 2022.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da servidora Sr.ª “MARIA RENILDE MOURA DOS SANTOS”.*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a partir do dia 01/08/2022, a servidora Sr.ª **Maria Renilde Moura dos Santos**, portador da cédula de identidade RG n.º22.228.980-56, inscrito no CPF sob o n.º481.840.551-53, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com o art. 14, § 6º da Lei Municipal no. 221/2007, c/c o Art. 6-A da Emenda Constitucional nº. 41 (redação dada pela EC no. 70) e Art. 15 da Lei Complementar Municipal n.º 517/2022, emito parecer FAVORÁVEL à concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, sendo assim, os proventos calculados nos termos do Art. 6-A, da Emenda Constitucional nº. 41, ou seja, com base na última remuneração do cargo efetivo e proporcionais ao tempo de contribuição, uma vez que a segurada foi admitida como efetiva anterior a 31/12/2003. O reajuste dos proventos ocorrerá na forma do parágrafo único do art. 6-A da EC nº 41 (redação acrescida pela EC nº. 70 – paridade e proporcionalidade). Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2022.03.21747P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
<b>Salário de Contribuição</b>	<b>R\$ 1.454,40</b>
<b>Proporcionalidade (1.454,40/10950) *7658 = 1.017,15</b>	<b>R\$ 1.017,15</b>
<b>Majoração (Art.201, §2º da CF)</b>	<b>R\$ 194,85</b>
<b>Proventos Apurados</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 02 DE AGOSTO de 2022.

**Darlei da Silva Gonçalves**  
Diretor Executivo do IMUP  
Dec. 37/2021

☎ (77) 3620-1631 ✉ imupserradoramalho@gmail.com 🌐 www.lmupsr.com.br  
1 📍 Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

**PORTARIA N.º 009 de 02 de AGOSTO de 2022.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do servidor Sr.º “LUIZ PACIFICO DE OLIVEIRA”.*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a partir do dia 01/08/2022, o servidor Sr.º **Luiz Pacifico de Oliveira**, portador da cédula de identidade RG n.º02375917-82, inscrito no CPF sob o n.º010268848-61, efetivo no cargo de BOMBEIRO, lotado a SEC. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA. Ante o exposto, e em conformidade com o art. 14, § 1º da Lei Municipal no. 221/2007, inciso I, § 1º do art. 40 da CF/88 c/c o Art. 6-A da Emenda Constitucional no. 41 (redação dada pela EC nº.70) e Art. 15 da Lei Complementar n. 517/2022, emito parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, sendo assim, os proventos calculados nos termos do Art. 6-A, da Emenda Constitucional nº. 41, ou seja, com base na remuneração do cargo efetivo (vencimento base e quinquênio) e proporcional ao tempo de contribuição, uma vez que o segurado foi admitido como efetivo anterior a 31/12/2003. O reajuste dos proventos ocorrerá na forma do parágrafo único do art. 6-A da EC nº.41 (redação acrescida pela EC no. 70 – paridade e proporcionalidade). Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2022.03.21745P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.454,40
Proporcionalidade $(1.454,40/12775) * 8869 = 1.009,71$	R\$ 1.009,71
Majoração (Art.201, §2º da CF)	R\$ 202,29
Proventos Apurados	R\$ 1.212,00

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 02 DE AGOSTO de 2022.

**Darlei da Silva Gonçalves**  
Diretr Executivo do IMUP  
Dec. 37/2021

1 (77) 3620-1631 imupserradoramalho@gmail.com www.lmupsr.com.br  
 Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 010 de 02 de AGOSTO de 2022.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do servidor Sr.º “SANDRO PAZ DE OLIVEIRA”.*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a partir do dia 01/08/2022, a servidora Sr.º **Sandro Paz de Oliveira**, portador da cédula de identidade RG n.º3.818.785, inscrito no CPF sob o n.º 668.970.254-53, efetivo no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com o art. 14, § 1º da Lei Municipal no. 221/2007, inciso I, § 1º do art. 40 da CF/88 c/c o Art. 6-A da Emenda Constitucional no. 41 (redação dada pela EC nº.70) e Art. 15 da Lei Complementar n. 517/2022, emito parecer FAVORÁVEL à concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, sendo assim, os proventos calculados nos termos do Art. 6-A, da Emenda Constitucional nº. 41, ou seja, com base na remuneração do cargo efetivo (vencimento base e quinquênio) e proporcional ao tempo de contribuição, uma vez que o segurado foi admitido como efetivo anterior a 31/12/2003. O reajuste dos proventos ocorrerá na forma do parágrafo único do art. 6-A da EC nº.41 (redação acrescida pela EC no. 70 – paridade e proporcionalidade). Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2022.03.21749P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.454,40
Proporcionalidade (1.454,40/12775) *8885 = 1.011,53	R\$ 1.011,53
Majoração (Art.201, §2º da CF)	R\$ 200,47
Proventos Apurados	R\$ 1.212,00

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 02 DE AGOSTO de 2022.

**Darlei da Silva Gonçalves**  
Diretor Executivo do IMUP  
Dec. 37/2021





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**HOMOLOGAÇÃO**

Em face da análise do Processo Licitatório em epigrafe e tendo em vista que foram observadas todas as formalidades legais, **HOMOLOGO** a licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 047/2022**, cujo objeto diz respeito à Contratação de empresas para a Prestação de Serviços de Lavagem e Borracharia em Veículos, Máquinas e Equipamentos do município de Serra do Ramalho/Ba, em favor das empresas: **LIPECAR SERVICOS LTDA – CNPJ nº 44.410.230/0001-02 e JUSCIMARA MARTINS DA SILVA – CNPJ nº 28.491.222/0001-73**, para que produzam os efeitos legais pertinentes.

Serra do Ramalho - BA, 20 de Julho de 2022.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022**

Analisando o processo licitatório em epigrafe, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor das seguintes empresas: **LIPECAR SERVICOS LTDA – CNPJ nº 44.410.230/0001-02** e **JUSCIMARA MARTINS DA SILVA – CNPJ nº 28.491.222/0001-73**, para que produzam os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Serra do Ramalho - BA, 20 de Julho de 2022.

---

**Paulo Vicente de Oliveira**  
*Pregoeiro*





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022** – Processo Adm. nº 130/2022 - **Objeto:** – Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Perfuração de Poços Artesianos e Revestimentos no município de Serra do Ramalho/Ba, em conformidade com a legislação em vigor, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE LICITAÇÃO**, tendo como vencedora do certame a empresa: **GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME – CNPJ nº 13.979.139/0001-70** – Lote I: Valor R\$ 379.240,00 (trezentos e setenta e nove mil duzentos e quarenta reais). Serra do Ramalho - Bahia, 20 de Julho de 2022. CPL – Comissão Permanente de Licitação.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022** – Processo Adm. nº 133/2022 - **Objeto:** – Contratação de empresas para a Prestação de Serviços e Fornecimento de Gessos para o município de Serra do Ramalho/Ba, em conformidade com a legislação em vigor, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE LICITAÇÃO**, tendo como vencedora do certame a empresa: **MIGUEL DA SILVA VALENTIM – CNPJ nº 44.455.738/0001-19** – Lote I: Valor R\$ 296,100,00 (duzentos e noventa e seis mil e cem reais) e Lote II: Valor R\$ 87,000,00 (oitenta e sete reais). Serra do Ramalho - Bahia, 20 de Julho de 2022. CPL – Comissão Permanente de Licitação.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**HOMOLOGAÇÃO**

Em face da análise do Processo Licitatório em epigrafe e tendo em vista que foram observadas todas as formalidades legais, **HOMOLOGO** a licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 046/2022**, cujo objeto diz respeito à Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Perfuração de Poços Artesianos e Revestimentos no município de Serra do Ramalho/Ba, em favor da empresa: **GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME – CNPJ nº 13.979.139/0001-70**, para que produza os efeitos legais pertinentes.

Serra do Ramalho - BA, 20 de Julho de 2022.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### ADJUDICAÇÃO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022**

Analisando o processo licitatório em epigrafe, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor da seguinte empresa: **GUANAMBI PERFURACAO LTDA ME – CNPJ nº 13.979.139/0001-70**, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Serra do Ramalho - BA, 20 de Julho de 2022.

---

**Paulo Vicente de Oliveira**  
*Pregoeiro*





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**HOMOLOGAÇÃO**

Em face da análise do Processo Licitatório em epigrafe e tendo em vista que foram observadas todas as formalidades legais, **HOMOLOGO** a licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 049/2022**, cujo objeto diz respeito à Contratação de empresas para a Prestação de Serviços e Fornecimento de Gessos para o município de Serra do Ramalho/Ba, em favor da empresa: **MIGUEL DA SILVA VALENTIM – CNPJ nº 44.455.738/0001-19**, para que produza os efeitos legais pertinentes.

Serra do Ramalho - BA, 20 de Julho de 2022.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**

Analisando o processo licitatório em epigrafe, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor da seguinte empresa: **MIGUEL DA SILVA VALENTIM – CNPJ nº 44.455.738/0001-19**, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Serra do Ramalho - BA, 20 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Paulo Vicente de Oliveira**  
*Pregoeiro*





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022** – Processo Adm. nº 131/2022 - **Objeto:** – Contratação de empresas para a Prestação de Serviços de Lavagem e Borracharia em Veículos, Máquinas e Equipamentos do município de Serra do Ramalho/Ba, em conformidade com a legislação em vigor, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE LICITAÇÃO**, tendo como vencedores do certame as empresas: **LIPECAR SERVICOS LTDA – CNPJ nº 44.410.230/0001-02** – Lote I: Valor R\$ 279.700,00 (duzentos e setenta e nove mil e setecentos reais) e **JUSCIMARA MARTINS DA SILVA 02190367565 – CNPJ nº 28.491.222/0001-73** – Lote II: Valor R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais). Serra do Ramalho - Bahia, 20 de Julho de 2022. CPL – Comissão Permanente de Licitação.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.852.911/0001-40 estabelecida à Rua Floribaldo Flores dos Santos Melo, nº 42 – Centro – Itambé – Bahia – Cep. 45.140-000, através de seu representante legal o senhor Nilvan Pinheiro de Almeida, portador de cédula de identidade nº 0399271210 SSP/BA e CPF nº 354.375.531-53, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, da lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **010/2022**, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

**RESOLVEM** celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 010/2022**, cujo objeto é a Contratação de Empresas para prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional de mão de obra para o município de Serra do Ramalho/Ba, conforme Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 012/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando ao valor global do contrato inicial de R\$ 3.688.608,00 (Três milhões seiscientos e oitenta e oito mil seiscientos e oito reais), acrescentando mais 25% (vinte e cinco por cento), passando-se o contrato para um valor estimado global de R\$ 4.610.760,00 (Quatro milhões seiscientos e dez mil setecentos reais), para o período contratado.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**  
Eli Carlos dos Anjos Santos  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**C.M.S. CHAVES SERVICOS**  
**ADMINISTRATIVOS LTDA**  
Nilvan Pinheiro de Almeida  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG:





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **ALESSANDRA PEREIRA SANTANA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ALESSANDRA PEREIRA SANTANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.726.337/0001-16 estabelecida ao Ex 01, Lote Rural – nº 03 – Zona Rural – Cep: 47.360-000 – Serra do Ramalho - Bahia, através de seu Sócio-Gerente a senhora **ALESSANDRA PEREIRA SANTANA**, portadora de cédula de identidade nº 15.132.939-74 SSP/BA e CPF nº 064.018.275-56, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço/fornecimento de natureza contínua;

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **306/2022**, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

**RESOLVEM** celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 306/2022**, cujo objeto é o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do município de Serra do Ramalho/Ba, conforme **Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 022/2022**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando ao valor inicial o preço no Lote I item 02, do contrato do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 022/2022, passando-se o item 02, (LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO - De vaca, Tipo B, homogeneizado - 1 LT) para **R\$ 8.75** (oito reais e setenta e cinco centavos).

**CLAUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 14 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**  
Eli Carlos dos Anjos Santos  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRA PEREIRA SANTANA**  
Alessandra Pereira Santana  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG:



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7F37-DD97-E4DD-DBE4-2C12> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7F37-DD97-E4DD-DBE4-2C12



### Hash do Documento

04578a42d0dae71534b2f4636308b84f530892db931a1a2079b0a13f3613f98a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/08/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/08/2022 17:50 UTC-03:00